

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 12/2023 - 1º ADITIVO AO CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8º REGIÃO

CNPJ: 23.490.436/0001-01

Endereço: Rua Antônio Sales, 1317, sala 102. Bairro Joaquim Távora. Fortaleza, Ceará.

CONTRATADA:

STG CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ME

CNPJ: 28.550.265/0001-82

Endereço: Rua Monsenhor Bruno, 2220 - Unidade em 102, Aldeota - Fortaleza/Ce

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente consiste na alteração das atividades da prestação de serviços sem alteração do valor contratado.

CLÁUSULA 2º - DAS ATIVIDADES DO CONTRATO

A Cláusula 1, item 1.2.1 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, sendo incluídas atividades de prestação de serviços de especializados em suporte, planejamento e impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual, passando a dispor o seguinte:

1.2.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

ASSESSORIA DE MARKETING DIGITAL*

- Planejamento, criação e envio de campanhas de mensagem (email marketing, SMS e WhatsApp);
- Gestão da presença do CORECON-CE nas redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn);
- Planejamento;
- Produção de conteúdo;
- Revisão e inclusão de conteúdo (textos, imagens e vídeos);
- Monitoramento de interações de seguidores/usuários;





* A contratante deverá dispor de equipamentos próprios necessários para a viabilização de gravação de podcast, sendo da contratada a responsabilidade por pessoal técnico devidamente capacitado afim de atender as demandas. (acrescido)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇOES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, ora avençadas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Este, Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie, e em caso de dúvidas, porventura, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado do CEARA - Justiça Federal, para dirimi-las.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de iguai teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 30 de junho de 2023.

Igor Macedo de Lucena – Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8º REGIÃO

CONTRATANTE

Paulo Santiago - Diretor Comercial

STG CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Natália Nachada

2.

